

#### ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU <u>Rua Manoel Pires, 471 – CEP 63033-340</u> GABINETE DO VEREADOR FÁBIO DO GÁS

DD	O IETO	DE	I EI NIº	/2022
PRU	OJETO	UE	LEIN	/2023

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO JUAZEIRENSE DOS GUARDAS MUNICIPAIS – AJUGAM e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que os edis juazeirenses aprovaram e eu promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO JUAZEIRENSE DOS GUARDAS MUNICIPAIS AJUGAM, entidade classista de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 09.087.148/0001-80, de apoio aos guardas civis metropolitano de Juazeiro do Norte CE.
- Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano 2023 (dois mil e vinte e três).

CÍCERO FÁBIO FERREIRA DE MATOS VEREADOR REDE AUTOR

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2023 às 10:27:02 (data e hora de Brasília).

Página: **1/1** 



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





#### **AJUGAM**

Associação Juazeirense dos Guardas Municipais Fundada em 05 de Agosto de 2007 CNPJ: 09.087.148/0001-80 Rua do seminário s/n Franciscano Juazeiro do norte-CE

# ESTATUTO

DA

AJUGAM

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE JUAZEIRO DO NORTE – AJUGAM

#### CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - A Associação dos Guardas Municipais de Juazeiro do Norte - AJUGAM, é uma entidade classista, de natureza civil, sem objetivo de lucro e com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A AJUGAM tem sua sede em endereço sito à Rua São Paulo, n.º 1.401, 1º andar, Centro na cidade de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará.

#### ARTIGO 2° - A AJUGAM tem os seguintes objetivos:

- a) representar os Guardas Municipais de Juazeiro do Norte, em tudo que for de seu peculiar interesse, junto aos organismos Municipais, Estaduais e Federais;
- b) zelar pela unidade e harmonia de todos os filiados;
- c) patrocinar ou promover encontros instrutivos, recreativos, esportivos, cívicos, sociais, educacionais e culturais;
- d) difundir, desenvolver e aprimorar os Guardas Municipais;
- e) defender os interesses dos Guardas Municipais junto a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, bem como seus dirigentes e componentes.

#### CAPITULO II – DOS FILIADOS SECÃO I

ARTIGO 3º - O quadro de filiados compor-se-á de tantos quantos Guardas Municipais e entidades representativas de Guardas ou Vigilantes Municipais pretenderem ingressar, sem a necessidade de qualquer formalidade maior, a não ser pela simples solicitação escrita e automático deferimento pela Presidência.

Parágrafo Único - Deferido o pedido, será incontinenti comunicado a todos os demais filiados para conhecimento geral, passando a ter todos os direitos pertinentes.

ARTIGO 4º - Após a data de admissão, assistem aos filiados o direito de participar de todas as Assembléias convocadas regularmente de votar e ser votada, fazer sugestões e de dispor de todos os seus benefícios.

ARTIGO 5º - Serão excluídos, por resolução da diretoria, os sócios que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estátuto e nas normas internas da Associação.

ARTIGO 6º - Serão, também, excluídos os sócios que solicitarem por escrito a sua exclusão.

ARTIGO 7º - São direitos dos sócios:

(And

- l votar e ser votado;
- II usufruir todos os benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades sociais da Associação.

# ARTIGO 8º - São deveres dos sócios:

- I pagar as contribuições a que estão obrigados, nas datas estabelecidas;
- II zelar pelos interesses e conceito da AJUGAM, comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
- III cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

## SEÇÃO II – CATEGORIAS SOCIAIS

ARTIGO 9° - São três as categorias sociais:

- I sócio fundador;
- II sócio efetivo;
- III sócio honorário.
- ARTIGO 10 São sócios fundadores, aqueles integrados na AJUGAM por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio.
- ARTIGO 11 São efetivos os sócios, fundadores ou não, que contribuírem para os cofres sociais, tendo, por isso, plenitude de todos os direitos sociais.
- ARTIGO 12 São sócios honorários, todas as pessoas distinguidas com este título pela Diretoria por relevantes serviços prestados a AJUGAM, segundo indicação da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

#### CAPITULO III – PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

ARTIGO 13 - O patrimônio da AJUGAM será constituído de bens imóveis, móveis, titulo e valores.

ARTIGO 14 - O patrimônio social será administrado pela Diretoria.

ARTIGO 15 - Em caso de extinção da sociedade, atendido o passivo, será discutida, na Assembléia para aquele fim, a destinação dos bens que sobrarem.

AND I

ARTIGO 16 - As fontes de receita da AJUGAM compor-se-ão de:

I - contribuições dos sócios e emolumentos sociais;

II - subvenções ou doações de qualquer natureza;

III - rendimentos pela utilização do patrimônio.

#### CAPÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 17 - A AJUGAM terá a seguinte estrutura:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria:

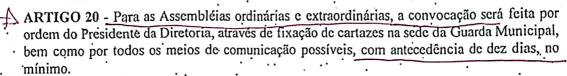
III - Conselho Fiscal;

ARTIGO 18 - A Assembléia Geral será constituída dos filiados, admitidos a qualquer tempo.



#### ARTIGO 19 - Reunir-se-á a Assembléia Geral exclusivamente para:

- a) Eleger, a cada 02 (dois) anos, no mês de Agosto, os membros da Diretoria;
- b) Promover alterações estatutárias;
- c) Destituir a Diretoria;
- d) Deliberar sobre assunto de relevância que envolva interesse qual; a critério do Presidente da Diretoria;



PARAGRÁFO ÚNICO - No edital de convocação as Assembléias Gerais, deverá constar a ordem do dia.



ARTIGO 21 - As Assembléias Gerais só poderão funcionar, em primeira convocação, com metade mais um dos sócios e na segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo imprescindível o livro de presença, independente do livro de atas:

ARTIGO 22 - O Presidente da Associação ou seu representante legal abrirá os trabalhos de instalação da Assembléia Geral, solicitando a seguir, a designação de um/a filiado, que deve assumir a Presidência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Escolhido o Presidente, caberá a este indicar um filiado para servir de secretário e dois outros para servirem de escrutinadores quando a Assembléia comportar eleições.

PARAGRAFO SEGUNDO « A designação do Presidente será feita por aclamação.

PARAGRAFO TERCEIRO - Não poderá ser escolhido para fazer parte da mesa nenhum membro da Diretoria.

ARTIGO 23 - O Presidente de Assembléia só concederá a palavra pela ordem aos que solicitam, sendo que cada filiado/a não poderá falar por mais de 10 (dez) minutos. Depois de falarem todos os inscritos, poderão os mesmos, voltarem aos debates sobre o mesmo assunto.

ARTIGO 24 - O Presidente da Assembléia deverá manter a ordem durante a sessão, podendo inclusive, suspendê-la e até encerrá-la se não o conseguir, aguardando-se nova convocação.

ARTIGO 25 - As Assembléias Gerais extraordinárias poderão ser solicitadas mediante subscrição de mais da metade dos filiados, ao Presidente da Diretoria, que não poderá negar o pedido. Em o fazendo, após o prazo de dez dias, contados do recebimento, poderá o responsável pela subscrição convocar a reunião extraordinária em seu domicílio, seguindo os demais trâmites e deliberar sobre a convocação.

#### CAPITULO V – DA DIRETORIA SEÇÃO I - COMPOSIÇÃO

ARTIGO 26 - A diretoria da AJUGAM é composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- e) Primeiro Diretor Financeiro;
- d) Segundo Diretor Financeiro;
- e) Primeiro Secretário
- f) Segundo Secretário;

ARTIGO 27 - Todos os Diretores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados e ser Guardas concursados de carreira.

·ARTIGO 28 - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de quaisquer deles por quantas vezes forem eleitos.

#### ARTIGO 29 - A diretoria compete coletivamente:

- a) dirigir e administrar a AJUGAM, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto e os regulamentos internos adotados;
- b) criar departamentos internos de interesse da classe e, confeccionando os regulamentos;
- c) executar as resoluções da Assembléia Geral;
- d) organizar relatórios de sua gestão, apresentando-o na transmissão de posse da Diretoria;



- e) realizar por intermédio dos departamentos, festas sociais e competições esportivas;
- f) encaminhar ao Conselho Fiscal dentro do mês, os balancetes, apresentados pelo Primeiro Diretor Financeiro em exercício:
- g) os membros dos poderes administrativos não respondem pessoalmente pelos compromissos da AJUGAM;
- h) criar comissões permanentes e transitórias encarregadas de fins específicos e em sendo transitórias serão dissolvidas logo após o término dos respectivos trabalhos.

ARTIGO 30 - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês em sua sede, ou em outra localidade à critério da Presidência e extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 31 - Nenhuma reunião da diretoria poderá ser realizada sem a presença do Presidente, devendo este, nas suas faltas e impedimentos legais, passar o exercício do cargo ao Primeiro Vice-Presidente ou substituto legal, constando o fato na respectiva ata dos trabalhos.

#### SEÇÃO II – DAS COMPETÊNCIAS

- ARTIGO 32 Ao Presidente compete nomear os membros das comissões e mais: a) fazer executar os atos de administração, cabendo-lhe exclusivamente, a iniciativa da divulgação dos membros.
- b) providenciar o cumprimento das obrigações da entidade, perante a legislação em vigor;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) despachar expediente da AJUGAM, rubricar livros e usar documentos do caixa;
- e) assinar com o Diretor Financeiro cheques, ordens de pagamento e mais documentos de ordem financeira;
- f) admitir e demitir empregados, fixando-lhes os vencimentos;
- g) efetuar contratos;

#### ARTIGO 33 - Aos Vice-Presidentes competem:

- a) Substituir na ordem, o Presidente nas suas faltas e impedimentos, exercendo as atribuições do mesmo quando em exercício;
- b) Auxiliar o Presidente nas funções por este delegadas.

#### ARTIGO 34 - Ao Secretário compete:

- a) Dirigir os serviços da Secretaria, providenciar a confecção de atos de correspondências, editais, escrituração dos livros e organização do arquivo;
- b) Elaborar um relatório anual do movimento da Secretaria;



- c) Substituir o 1º Vice-Presidente em suns faltas e impedimentos;
- d) Praticar todos os demais atos previstos neste estatuto.

ARTIGO 35 - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário quando de sun ausência, provisória ou definitivamente.

#### ARTIGO 36 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Gerir os serviços da tesouraria e ter sob sua guarda, os valores sociais e promover a escrituração;
- b) Arrecadar a receita e pagar as despesas ordinárias e as extraordinárias, mediante a posição do "visto" do Presidente;
- e) Escriturar o livro caixa e outros que se fizerem necessários;
- d) Apresentar até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete do mês anterior e anualmente com o relatório, o balanço geral;
- e) Afixar na sede, os balancetes mensais, visado pelo conselho fiscal, bem como remeter cópia aos membros da AJUGAM, quando solicitado por escrito pelos mesmos;
- f) Organizar anualmente um relatório de sua gestão, instruindo-o com balanço e documentos necessários ao exato conhecimento da situação da entidade;
- g) Assinar com o Presidente, cheque, ordem de pagamento, quaisquer título de responsabilidade, inclusive operações de credito;
- h) Prestar solicitamente as informações que lhe forem solicitada pelo Presidente e peló Conselho Fiscal.

ARTIGO 37 - Ao Presidente e seu Vice competem proceder estudos e apresentá-los a Diretoria, promover cursos e palestras, visando o aprimoramento profissional das atividades dos GM's.

ARTIGO 38 - Os pedidos de licença do Presidente e dos Vice-Presidentes serão julgados pelos demais Diretores assim, sucessivamente.

ARTIGO 39 - Quando vagarem os Cargos de Presidente e Vice-Presidentes, por renuncia ou falecimento, a Assembléia Geral extraordinária deverá eleger seus substitutos para exercerem o mandato até o final da gestão da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias do aparecimento da vaga.

ARTIGO 40 - Compete as comissões de números não superior a 5 (cinco) cada uma, exercer a suas atividades especificas, para o assunto que foi criada pela Diretoria, podendo ser tantos quanto forem necessários.



## ARTIGO 41 - O CONSELHO FISCAL é composto por:

- Diretor Fiscal.
- II. Vice-Diretor Fiscal
- III. Secretário Fiscal

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão eleitos também 03 (três) suplentes.

#### ARTIGO 42 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I. Aprovar seu regimento interno.
- II. Fiscalizar a gestão financeira da AJUGAM.
- III. Requisitar os documentos de natureza contábil necessários ao bom desempenho de suas funções, convocando, se necessário for, o Diretor Financeiro para prestar esclarecimentos. IV. Comunicar , quando verificada , qualquer irregularidade financeira da AJUGAM, à Diretoria Executiva para que, nos termos estatutários, sejam prestados esclarecimentos e havendo faita grave , solicitar à Diretoria a convocação de Assembléia Geral para apreciação das/os / associados e demais deliberações.
- ARTIGO 43 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, preferencialmente nos meses de Janeiro e de Julho, para fiscalização e apreciação das contas da Diretoria.
- PARAGRAFO PRIMEIRO O Conselho Fiscal poderá reunir-se, extraordinariamente. quando convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pela maioria de seus próprios membros neles incluidos os suplentes, devendo constar expressamente da convocação a Ordem do dia a ser tratada.

PARAGRAFO SEGUNDO - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, com 03 suplentes, com mandato de 03 (três) anos, eleitos no mês de Agosto, na forma prevista pelo Regimento Eleitoral.

## CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 44 - Qualquer eleição devera ser feita por escrutino secreto ou por aclamação e o direito de voto se exercido pessoalmente por pessoa credenciada, observado o disposto no ARTIGO 27 deste Estatuto.

ARTIGO 45 - Os trabalhos serão registrados em ata, assinada pelo Presidente, secretário e escrutinadores.

PARAGRAFO ÚNICO - Os componentes das mesas fiscalizarão a votação, verificarão a lista de eleitores e, se houver divergência, anularão a eleição, cabendo ao Presidente da Water Stanford Diretoria designar outra.



ARTIGO 46 - Antes de votar, os eleitores aporão assinatura no livro de presença, devendo o número de assinaturas, coincidirem com o número de envelopes depositados na urna, quando da apuração. Os envelopes serão rubricados pelo Presidente e as cédulas serão fornecidas pela mesa.

PARAGRAFO ÚNICO - Antes do inicio da votação, a uma será examinada e lacrada pelo Presidente, na presença e com a rubrica dos membros da mesa.

ARTIGO 47 - A votação, não durará mais de 03 (três) horas, abrir-se-á a urna, retirando as cédulas, que depois de contadas serão lidas, apurando-se assim os votos.

ARTIGO 48 - Serão contadas, mas não apuradas, as cédulas que contiverem expressões estranhas ou vícios que a invalidem, a critério da mesa, assim como as que não tiverem sido distribuídas pela mesa e rubricadas pelo Presidente.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - É licito votar em branco;

PARAGRÁFO SEGUNDO - A mesa fornecerá envelopes opacos e uniformes, salvo o caso de existir chapa única.

ARTIGO 49 - Concluída a apuração, o Presidente proclamará os eleitos, que serão convocados para a posse, que será realizada logo após a proclamação pelo Presidente em exercício da Diretoria, salvo se houver impugnação que deverá ser apresentada imediatamente a seguir a proclamação do resultado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato à Presidência for mais antigo na guarda; e em caso de novo empate o mais velho em idade.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em havendo impugnação, será outorgado um prazo de 03 (três) dias para a mesa decidir, se a impugnação for rejeitada caberá somente medidas judiciais, se aceita, çaberá ao Presidente da Diretoria marcar nova eleição nos 08 (oito) dias seguintes, cumprindo todas as formalidades.

ARTIGO 50 - A primeira eleição será feita por aclamação no dia da aprovação deste Estatuto, caso não haja mais de duas chapas concorrendo, e a posse será dada pela Assembléia em ato imediato

### CAPITULO VII - DAS FINANÇAS

Artigo 51 - Constituem receitas da AJUGAM;

- a.) As contribuições dos Guardas Municipais, ficam fixadas pela Assembléia Geral em 3% (três por cento) do valor do salário mínimo federal, mensais para cada GM afiliado;
- b.) As doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados.

PARAGRAFO ÚNICO - Todas as contribuições feitas a AJUGAM deverão ter seus respectivos recibos e deverão ser contabilizadas em contas próprias.

# CAPITULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 52 - A dissolução da Associação compete à Assembléia Geral extraordinária, que decidirá, inclusive, a destinação de seus bens, descontado o passivo da Associação.

PARAGRAFO PRIMETRO - A AJUGAM poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante quorum de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto, e votação de 50% mais um das

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será eleito o liquidante e fixado seus poderes e forma de como se processará a liquidação.

ARTIGO 53 - Os Diretores e os filiados não responderão solidária ou subsidiariamente pela

PARAGRAFO ÚNICO - Será sempre gratuito o exercício de qualquer cargo ou função na AJUGAM.

ARTIGO 54 - A Associação zelará pela unidade e harmonia dos GMS filiados, auxiliando-as em tudo o que for de interesse de cada um/a.

ARTIGO 55 - A Associação baixará instruções sobre todos os atos que vierem a atingir direta ou indiretamente aos GM's.

ARTIGO 56 - A Associação representará todos os filiados em tudo o que for de interesse geral e individual, perante órgãos públicos, quando solicitado pela/o filiado.

ARTIGO 57 - Uma das Comissões permanentes será a de orientação técnica para a formação e reciclagem de Guardas Municipais, devendo também essa comissão programar simpósios nas diversas sedes sobre técnicas de trabalho.

ARTIGO 58 - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, podendo ser reformado a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes e aprovação da maioria simples.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A diretoria afixará na sede da Guarda Municipal e da Associação, com antecedência de quinze (15) dias da Assembleia Geral que deliberar a

reforma estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que pretende reformar.

ARTIGO 59 - O Presente estatuto será aprovado em reunião da Assembléia Geral, previamente marcada para o dia 05 de agosto de 2007, na cidade de Juazeiro do Norte - CE.

ARTIGO 60 - São consideradas fundadores todos os GMS que compareceram a reunião realizada em Juazeiro do Norte, no dia 05 de agosto de 2007, conforme lista de presença, as demais que pretenderem integrá-la deverão subscrever oficio manifestando sua intenção, sendo automaticamente admitida.

Juazeiro do Norte, CE, 05 de agosto de 2007.

CÍCERO SÉRGIO MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Presidente da AJUGAM

JOVINIANO BRAZIL XENOFONTE CARREIRO

Advogado OAB-CE 17.407

HAND SEFON PANA O REGIONAL PANA BEOMHECAMENTO O2	Reconhaço ser(am) Verdadaira(s) a(s)  Reconhaço ser(am) Verdadaira(s) a(s)  Oreferido é ver acc. Dou H. Juazeko do Norte-CE  O SET. 2007  VALIDO SOHENTE CI SELD DI MITENTICIOADE  O Bel. Carlos Thadeu de Quelroz Rocha Jubelião  Tibel. Sonia de Deus Carvelho Rocha Jubelião
	Bel. Carlos Thadev de Quello Rocha - Substitute  Françoise Gomes de Lima - Escrevente  Françoise Maria de Carmelho Octor
	Constain Maria Be Commission of

(B)

# CARTÓRIO PADRE CÍCERO

5° OFÍCIO – Juazeiro do Norte – CE 02.663.815/0001-86 REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS TABELIÃO BEL. CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA

> CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico, por solicitação de parte interessada, para que surta todos os seus devidos e legais efeitos, que após a busca, revendo os **Livros de Pessoa Jurídica**, deste Cartório, CONSTA em nome de ASSOCIACAO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE JUAZEIRO DO NORTE - AJUGAM CNPJ 09.087.148/0001-80:

LIVRO A-1
REGISTRO N\* 076
ATA DE FUNDAÇÃO
FOLHAS 225/V
DATA 11/09/2007



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE JUAZEIRO DO NORTE -

Aes 05 dias do mês de agosto de 2007, nesta cidade de juazeiro do norte, CE, à Rua Pio X, n.? Ans 05 dias do mes de pessoas que assinam o livro de presença com o fim de ogra de 16:00n, resultante de Guardas Municipais de Juazeiro do Norte - AJUGAM, Dando inicio podarem a Associa,

as trabalhos, o Sr. Joviniano Carreiro, advogado, indicou os GM Sérgio, ou melhor, digo, caco sergio Monteiro Gonçalves e a Sra. Lucineide de Oliveira Silva para presidirem a Assembleia Geral que foram aceitos por aclamação, foi designado a mim, Lucineide de Oliveira Assembleia ser la constitución de la constitución d siva Secretario. Por solicitação, li o edital de americação, publicado no dia 26 de julho de 2007. Logo após, passei a ler, juntamente com o poviniano Carreiro, o projeto do Estatuto Social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, pracedocado em discussão e votação, artigo por artigo. Ao final, verificou-se que o Estatuto Social fol aprovado pelos presentes com as seguintes emendas: Artigo 15, que em caso da extinuão da sociedade, os valores patrimoniais serão repartidos ou doados, artigo 20, as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias a convocação será feita por ordem do presidente, atraves de cartazes, ou por meio falado ou escrito. Artigo 27, pesquisar legalidade da naturalidade. Artigo 36, o diretor financeiro afixará os balancetes financeiros mensais, mediante solicitação. Artigo 41. O conselho fiscal deverá eleger três suplentes. Art. 49, paragrafo primeiro, em caso de empate, a chapa vencedora cujo candidato a presidência será a mais antigo, ao invés de mais velho. Artigo 51, as contribuições dos guardas municipais serão de 3% nos 12 primeiros meses, e 2,5% nos meses seguintes. O artigo 57 será retirado do Estatuto Social. Determinou a seguir o Sr. Joviniano Carreiro, que fossem eleitos os membros da Diretoria. A chapa de n.º O2 foi apresentada pelo Sr. Cícero Sérgio Monteiro Gonçalves e a Chapa n.º 02 foi apresentada pelo Sr. Antonio Manoel Mariano dos Santos. Posta em votação, loi aprovada pela maioria a de n.º 01, com dezessete votos, foram assim eleitos e empossados di Seguintes pessoas como membros da Diretoria: Presidente: Cicero Sérgio Monteiro Gonçalves, Vice-Presidente: Samuel Chagas Conrado, Primeiro Secretário: Lucineide de Oliveira Silva, Segundo Secretário: Francisco José Santos Tavares. Diretor Financeiro: Márcio Bento Soares, Vice-Diretor Financeiro: Walderlânio Cabral Pinheiro. Também farão parte do Conselho local as seguintes pessoas: Cícero Erivânio S. Silva, Francisco Benjamim dos Santos e Welmar Siebra Furtado. O Presidente eleito da Diretoria que, assumindo, agradeceu a presença de Todos, congratulando-se pela fundação da Associação e agradecendo em seu nome e nos dos disposidemais membros eleitos, os trabalhos foram encerrados. Estavam presentes Cicero Erivanio dos Santos, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 96029338004, residente à Travessa das Academa Paralleiro, casado, Guarda das Acácias, Juazeiro do Norte, CE; Ricardo Lpsan Honeina Nunes, brasileiro, casado, Guarda Municipal, P.S. Municipal, RG n.º 99029315041, residente à Rua do Seminário, 240, Juazeiro do Norte, CE; Pedro Augustia RG n.º 2002034004464, Pedro Augusto Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 2002034004464, residente à Rua do Seminário, 240, Idazento Augusto Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 2002034004464, residente à Rua do Seminário, 240, Idazento Augusto Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 2002034004464, residente à Rua do Seminário, 240, Idazento Augusto Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 2002034004464, residente à Rua do Seminário, 240, Idazento Augusto Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 2002034004464, residente à Rua do Seminário, 240, Idazento Augusto Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 2002034004464, residente à Rua do Seminário, 240, Idazento Augusto Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 200203400464, residente à Rua do Seminário, 240, Idazento Augusto Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 200203400464, residente à Rua do Seminário, 240, Idazento Augusto Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 200203400464, residente à Rua do Seminário, 240, Idazento Augusto Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG n.º 200203400464, residente à Rua do Seminário, 240, Idazento Augusto residente à Rua Marieta Franca de Menezes, 256, Saleslanos, Juazeiro do Norte, CE; Samuel Chagas Control Chagas Conrrado, brasileiro, casado, Guarda Municipal, RG n.º 2003034040540, residente à Rua Jose Marieta Rua Jose Marinho, 211, Triângulo, Juazeiro do Norte, CE; Molsés Dantas Correia, brasileiro, Solteiro, Guarda Rua Emidio de Lira, 218, Vila Solteiro, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lira, 218, Vila Fátirna, Juazoiro Fátima, Juazeiro do Norte, CE; Pedro Roberto Monteiro Silvestre, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Albarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Albarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Albarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Albarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Albarda Municipal, RG 2002029150903, residente à Rua Emidio de Lito, Guarda Albarda Rua Emidio de Lito, Guarda Rua Municipal, RG 99029109778, residente à Rua Cel. Luiz Teixelra, 1276, Crato; Damião Mello dos

ONO PADRE

Santos, brasileiro, casado, Guarda Municipal, RG 96029527870, residente à Rua Vereador José Rodrigues, 173, Bairro, Pirajá, Juazeiro do Norte, Francisco Wanderlan Correia de Carvalho brasileiro, casado, Guarda Municipal, RG 96029507264, residente à Rua Sargento George Teles Sampaio, 1554, Juazeiro do Norte; Elmar Siebra Furtado, brasileiro, divorciado, Guarda Municipal, RG 22231277387, residente à Rua Presidente Kennedy 123, apt D, Vilalta, Crato: Wilçinho de Lima Martins, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG 97029181790, Rua Otavio Aires, 917, Limoeiro, Juazeiro do Norte; Cícero Sérgio Monteiro Gonçalves, brasileiro, em união estável, Guarda Municipal, RG 2000029100527, residente à Rua Ministro colombo de Souza. 647, Aeroporto, Juazeiro do Norte; Antonio Manoel Mariano dos Santos, brasileiro, casado. Guarda Municipal, RG 97029047369, residente à Rua da Paz, 434, Piraja, Juazeiro do Norte: Francisca Celia Neves Silva, brasileira, solteira, Guarda Municipal, RG 96029128727, residente à Av Paraná, 906, Juazeiro do Norte.; Elton Gomes Landim Ribeiro, brasileiro, casado, Guarda Municipal, RG 407570196, residente à Rua Eliza Pereira Lacerda, 105, São Jose, Juazeiro do Norte; Francisco Benjamim dos Santos, brasileiro, casado, Guarda Municipal, RG 96029158464, residente à Rua Anne Karoline Ramos da Silva, 49, Juazeiro do Norte; Antônio Marcos Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG 95028082508, residente à Rua Voluntários de 14,136, Juazeiro do Norte; Livânio Lucas de Alcântara, brasileiro, solteiro, Guarda Municipal, RG 97029024520, residente à Rua da Paz, 1764 - Bairro João Cabral, Juazeiro do Norte; Carlos Dantas Vieira, brasileiro, casado, Guarda Municipal, RG 2004029136411, residente à Rua Elba Leite Pereira da Silva, 45, Frei Damião, Juazeiro do Norte; Malena Alves Santana de Oliveira, brasileira, casada, Guarda Municipal, RG 2873611-94, residente à Rua Rui Barbosa, 772, Casas Populares, Juazeiro do Norte; Lucineide de Oliveira Silva, brasileira, casada, Guarda Municipal, RG 192335290, residente à Rua Otavio Aires, 179, Juazeiro do Norte; Manoel do Santos Henrique, brasileiro, casado, Guarda Municipal, RG 2007029056967, residente à Rua Leticia Vasconcelos, 237 A, Triangulo, Juazeiro do Norte. Eu lavrei a presente ata que declaro ser verdadeira, que após ser lida e aprovada será assinada pelo presidente e por mim. Juazeiro do 50 OFICI

CÍCERO SÉRGIO MONTEIRO GONÇALVES

Diretor Presidente da AJUGAM

Expede-se esta certidão, nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, .conforme artigo 1°, inciso IV, do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986 e 520, § 1º do provimento nº 06/2010 da CGJ/CE, ressalvada qualquer alteração posterior à data da sua emissão. O referido é verdadeiro. DOU FÉ.

Juazeiro do Norte-CE, 11 de dezembro de 2023.

CARLOS THADEV DE QUEIROZ ROCHA Oficial do Registro de Pessoa Jurídica





AAZ763117-N6H9

SELO DIGITAL DE Corfina a
AUTENTICIDADE selod